

LEI Nº 1.029, DE 21 DE JULHO DE 2023

“Autoriza os Poderes Municipais (Executivo e Legislativo) a conceder abono pecuniário aos servidores municipais, que especifica”

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Municipais (Executivo e Legislativo) autorizados a concederem abono pecuniário em comemoração ao aniversário do Município, no valor de R\$200,00 (duzentos reais), aos servidores públicos municipais ativos que se encontrem no exercício do cargo ou função, inclusive aos Conselheiros Tutelares, o qual incidirá na folha de pagamento do mês de julho corrente e não será utilizado como base de cálculo para qualquer vantagem a que o servidor faça jus.

Parágrafo único – O abono previsto no *caput* será concedido em caráter excepcional em razão da comemoração do 50º aniversário do Município de Natividade da Serra.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de receitas próprias previstas na Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 21 de julho de 2023.

Evail Augusto dos Santos
Prefeito Municipal

<p>Autor do Projeto: Prefeito Municipal (Evail Augusto dos Santos) Autor da Emenda: Vereador/Presidente (Gean Max Natalino Moura de Souza)</p>
--